LEI MUNICIPAL Nº 6.353 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.326, DE 19 DE JUNHO DE 2024, QUE "CRIA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA ENFERMEIRO E FARMACÊUTICO QUE EXERÇAM A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE ATENDEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 6.326, de 19 de junho de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

Parágrafo único - O Enfermeiro Responsável Técnico exercerá suas atividades com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo."

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 6.326, de 19 de junho de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

Parágrafo único - O Farmacêutico Responsável Técnico exercerá suas atividades com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral